



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.197, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 3.083, DE 02 DE ABRIL DE 2019, EM SEU ANEXO ÚNICO QUE SERÁ ANEXO I E CRIA O ANEXO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O anexo único da Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, será o anexo I, mantendo sua atual estrutura, sem acréscimo de cargos ou criação.

Art. 2º - Cria o anexo II na Lei nº 3.083, de 02 de abril de 2019, que passará a fazer parte integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, acrescentando a seguinte função gratificada.

ANEXO I

SIMBOLO	NIVEL	CARGO	VAGAS	VALORES
SF AGAB	FG - 03	ASSESSOR DE GABINETE	1	R\$ 1.013,25
SF GLAP	FG - 01	GERENTE DE LICENCIAMENTO DE ATIV. ECONÔMICAS E ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	1	R\$ 2.224,53
AADV	CAI - 02	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE D. ATIVA	1	R\$ 393,23
AACCI	CAI - 02	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1	R\$ 393,23
AAEG	CAI - 02	ASSESSORIA DE ATENDIMENTO PARA EMISSÃO DE GUIA	1	R\$ 393,23
SF DIRCIN	CCDCI	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 4.500,00
SF - GCI	FG - 01	GERENTE DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 2.224,53
SF - GT	FG - 01	GERENTE DE TESOURARIA	1	R\$ 2.224,53



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CI - CCB	FG - 02	CONTROLADORIA GERAL DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1	R\$ 1.483,02
CII - CCT	FG - 03	COORDENADORIA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS	1	R\$ 1.013,25
ACB	CAI - 01	ASSESSORIA DE TESOUREARIA	1	R\$ 617,93
SF SUPCOG	CCSCG	SUPERINTENDENTE DE CONTADORIA GERAL	1	R\$ 3.150,00
CEMP	FG - 03	COORDENADORIA DE EMPENHO	1	R\$ 1.013,25
AEMP	CAI - 01	ASSESSORIA DE EMPENHO	1	R\$ 617,93
ACRD	CAI - 01	ASSESSORIA DE CONTROLE DE RECEITA E DESPESA	2	R\$ 617,93
SF -SUPTR	CCSTR-SF	SUPERINTENDENTE DE TRIBUTOS	1	R\$ 3.150,00
ASN	CAI - 02	ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA FISCAL TRIBUTÁRIA	1	R\$ 393,23
CCPAR	FG - 02	COORDENADORIA DE CONTROLE DE PROTESTO	1	R\$ 1.483,02
CNC	DAS -02	COORDENADORIA DE CONTROLE DE CERTIDÕES CADASTRAIS	1	R\$ 1.483,02
CIC	FG - 03	COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA CADASTRAL	1	R\$ 1.013,25
ALDC	CAI - 01	ASSESSORIA DE CONTROLE DE IMUNIDADES E ISENÇÕES	1	R\$ 617,93
TOTAL POR CARGOS			22	R\$ 30.020,29



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO II

CARGO		NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR	VAGAS	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR TRIBUTOS MUNICIPAIS	DE	FGDTM	DTM	R\$5.500,00	01	a) gerir, administrar, planejar, normatizar e executar as atividades de fiscalização e de imposição tributária; b) preparar e julgar os processos administrativo - tributários de contencioso fiscal, inclusive nos casos de pedidos de reconhecimento de imunidade, de não-incidência e de isenção, ou, ainda, decidir sobre pedidos de moratória e de parcelamento de créditos tributários e não-tributários; c) acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; d) decidir ou encaminhar para deliberação, pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário e não-tributário, nos termos do Código Tributário Municipal; e) divulgar a legislação tributária; f) promover medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido da sua consolidação; g) preparar e julgar os processos administrativos, em primeira instância, que contenham pedidos de restituição de receita pública municipal; h) celebrar convênio com a administração tributária federal, estadual e dos demais Municípios, para compartilhamento de cadastros e informações fiscais; i) prestar apoio técnico ao órgão responsável pela representação judicial do Município em matéria fiscal; j) executar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária; e l) disponibilizar dados e prestar as informações necessárias para a atuação do controle interno no exercício das atribuições descritas em Resolução específica desta Corte de Contas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 31 de março de 2020.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 69/2020 de autoria do Poder Executivo.